



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.115, DE 11 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.300,00 (três mil, trezentos reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. IV do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

#### Dotação

<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>					
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>					
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada					
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					
		01.110.0000		3.300,00		<b>2909</b>
		<b>TOTAL</b>		<b>3.300,00</b>		

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>15</b>	<b>SECRETARIA DE CULTURA</b>					
<b>15.004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE DIFUSÃO CULTURAL E ARTÍSTICA</b>					
15.004.13.392.0036.2.049	Disseminação de Arte e Cultura Descentralizada					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01.110.0000		3.300,00		<b>2907</b>
		<b>TOTAL</b>		<b>3.300,00</b>		

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Paulo José Magalhães**  
Secretário de Cultura

**DECRETO N.º 14.116, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 32.391,37 (trinta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e sete centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º e inc. IV do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

14	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
14.007	<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>
14.007.08.241.0032.2.159	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
3.3.50.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
	01.112.0000
	<b>TOTAL</b>
	<b>32.391,37</b>

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**José Carlos Vido**  
Secretário de Assistência Social

**DECRETO N.º 14.117, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 13.126,66 (treze mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º e inc. IV do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

**Dotação**

<b>31</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI</b>		
<b>31.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG</b>		
31.001.04.131.0001.2.011	Eventos Oficiais	01.110.0000	<b>13.126,66</b>
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	<b>TOTAL</b>	<b>4123</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>31</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACI</b>		
<b>31.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROMOÇÃO DA IG</b>		
31.001.13.392.0055.2.047	Difusão da Cultura Afro-Brasileira e Indígena	01.110.0000	<b>13.126,66</b>
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	<b>TOTAL</b>	<b>4140</b>
			<b>13.126,66</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Osasco, 11 de março de 2024.**

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Deise Tavares Agostinho Ventura da Silva**  
Secretária Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial

**DECRETO N.º 14.118, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 1.200.000,00 (um milhão, duzentos mil reais), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º e item a do inc. V do Art. 5º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>09</b>	<b>SECRETARIA DA SAÚDE</b>
<b>09.015</b>	<b>DIRETORIA GERAL DA GESTÃO DE SAÚDE</b>
09.015.10.305.0018.2.013	Ações Estratégicas em Saúde Pública
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	02.300.0000
	<b>TOTAL</b>
	<b>1.200.000,00</b>
	<b>1.200.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Osasco, 11 de março de 2024.**

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Fernando Machado de Oliveira**  
Secretário de Saúde

**DECRETO N.º 14.119, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.268.093,22 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil, noventa e três reais e vinte e dois centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

						<b>Dotação</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.001</b>	<b>GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.001.08.422.0034.2.116	Manutenção dos Programas Federais e Estaduais de Transferência de Renda					
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		1.648.215,08		<b>2331</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.005</b>	<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
14.005.08.243.0051.2.183	Família Acolhedora Canguru					
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000		55.686,08		<b>2414</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.008</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>					
14.008.08.243.0045.2.077	Promoção e manutenção de serviços e políticas para juventude					
3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	01.110.0000		41.450,00		<b>2700</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.009</b>	<b>DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA</b>					
14.009.08.121.0032.2.004	Gestão de Sistemas Informatizados					
3.3.90.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.	01.110.0000		522.742,06		<b>2768</b>
<b>TOTAL</b>						<b>2.268.093,22</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.008</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>					
14.008.08.243.0051.2.194	Serviços de Acolhimento Institucional					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		1.622.324,26		<b>2715</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					
<b>14.008</b>	<b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b>					
14.008.08.242.0047.2.149	Residências Inclusivas					
3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		645.768,96		<b>2692</b>
<b>TOTAL</b>						<b>2.268.093,22</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**José Carlos Vido**  
Secretário de Assistência Social

**DECRETO N.º 14.120, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

<b>32</b>	<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA</b>				
<b>32.001</b>		Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher			
32.001.06.422.0048.2.107	3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLI	01.110.0000	10.000,00	
			<b>TOTAL</b>		<b>10.000,00</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Osasco, 11 de março de 2024.**

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Débora Lapas**  
Secretaria Executiva de Política para Mulher da Promoção da Diversidade

**DECRETO N.º 14.121, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

					Dotação
<b>32</b>		<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E</b>			
<b>32.001</b>		<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA</b>			
32.001.06.422.0048.2.107		Manutenção de Políticas de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher			
3.3.71.70		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	01.110.0000	10.000,00	<b>4330</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

					Dotação
<b>32</b>		<b>SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA MULHERES E</b>			
<b>32.001</b>		<b>GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA</b>			
32.001.14.422.0052.2.140		Promoção da Diversidade			
3.3.90.30		MATERIAL DE CONSUMO	01.110.0000	10.000,00	<b>4403</b>
			<b>TOTAL</b>	<b>10.000,00</b>	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Débora Lapas**  
Secretária Executiva de Política para Mulher da Promoção da Diversidade

**DECRETO N.º 14.122, DE 12 DE MARÇO DE 2024**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 3.779.137,36 (três milhões, setecentos e setenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e trinta e seis centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.2.002	Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos			
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDIC	01.110.0000		3.779.137,36
		TOTAL		<b>3.779.137,36</b>

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

01	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001	CÂMARA MUNICIPAL			
01.001.01.031.0001.1.002	Reforma e Ampliação de Unidades			
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	01.110.0000		3.779.137,36
		TOTAL		<b>3.779.137,36</b>

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 12 de março de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Carmônio Bastos**  
Câmara Municipal de Osasco

**LEI Nº 5.322, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*Altera a Lei nº 5.308, de 21 de dezembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com garantia da União.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei,

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 5.308, de 21 de dezembro de 2023, para que conste a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d”, “e” e “f”, complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas.”

**Art. 2º** Fica alterado o art. 3º da Lei nº 5.308, de 21 de dezembro de 2023, para que conste a seguinte redação:

“Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**LEI COMPLEMENTAR N° 433, DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

*Altera a Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que disciplina e estabelece a arquitetura organizacional e administrativa da estrutura de pessoal da hierarquia superior da Administração Direta do Executivo Municipal de Osasco e constitui diretrizes gerais obrigatórias para as demais leis que tratarem do tema.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei complementar,

**Art. 1º** Ficam alterados os incisos V e VI do art. 279 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, para que conste a seguinte redação:

“Art. 279. (...)

(...)

V - Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento;

a) Gerência de Recursos Hídricos;

b) Gerência de Saneamento.

VI - Secretaria Executiva de Proteção e Bem-Estar Animal

a) Departamento de Fauna e Bem-Estar Animal;

a.1) Gerência de Fauna Silvestre;

a.1.1) Supervisor do CETAS;

a.1.2) Supervisor do Borboletário;

a.2) Gerência de Proteção ao Animal Doméstico;

a.2.1) Supervisor de Hospital Veterinário;

a.2.2) Supervisor de Clínica Veterinária;

a.3) Gerência de Educação e Adoção.”

**Art. 2º** Fica criado o art. 284-A na Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, com a seguinte redação:

“Art. 284-A. Compete a Secretaria Executiva de Proteção da Fauna e Bem-Estar Animal:

I - formular, implementar e monitorar as políticas públicas municipais de proteção da fauna e bem-estar de animais silvestres e domésticos;

II - promover e gerir parcerias públicas e/ou privadas para a implementação de ações complementares que visem a defesa dos direitos dos animais e da proteção da fauna;

III - fiscalizar denúncias de maus tratos e/ou abandono de animais em coordenação, delegação ou parceria com os demais órgãos competentes;

IV - promover ações educativas e de conscientização em favor de políticas públicas que visem o bem-estar animal e da fauna;

V - articular com as forças de segurança a prevenção e o combate aos casos de maus-tratos a animais domésticos e silvestres;

VI - organizar, gerenciar e capacitar grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal e da fauna;

VII - exercer outras atribuições correlatas e complementares a sua área de atuação.”

**Art. 3º** Fica alterada a tabela “DA CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS”, constante do Anexo VIII, para que conste a seguinte redação:

**DA CRIAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA  
DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**

Qtd.	Cargo	Provimento	Ref.
1	Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Agente Político	1
1	Chefe de Gabinete do Secretário	Cargo em Comissão	7
2	Assessor Especial do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Cargo em Comissão	9
1	Assessor Ambiental do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Cargo em Comissão	11
18	Assessor de Gabinete do Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Cargo em Comissão	15
3	Coordenador de Programas	Cargo em Comissão	8
1	Gerente de Apoio Administrativo e de	Cargo em Comissão	13

Pessoal			
1	Gerente de Fiscalização Ambiental	Cargo em Comissão	10
1	Gerente de Gestão de Suprimentos e Compras	Cargo em Comissão	13
1	Secretário Adjunto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Cargo em Comissão	2
1	Diretor de Planejamento, Gestão Ambiental e Educação Ambiental	Cargo em Comissão	6
1	Gerente de Planejamento, Estudos e Pesquisas	Cargo em Comissão	10
1	Gerente de Gestão Orçamentária	Cargo em Comissão	10
1	Gerente Pedagógico	Cargo em Comissão	10
1	Gerente de Núcleos e Salas Verdes	Cargo em Comissão	10

1	Diretor de Manutenção de Parques e Áreas Verdes	Cargo em Comissão	7
10	Supervisor de Parques Municipais	Função de Confiança	14
1	Supervisor de Orquidário	Função de Confiança	14
3	Gerente de Manutenção de Parques e Áreas Verdes (Zona Norte, Centro, Zona Sul)	Cargo em Comissão	13
1	Gerente de Arborização e Paisagismo	Cargo em Comissão	10
1	Gerente dos Viveiros	Cargo em Comissão	10
1	Gerente de Manutenção Arbórea	Cargo em Comissão	10
1	Gerente de Gestão de Máquinas, Veículos e Equipamentos	Cargo em Comissão	13

1	Diretor de Qualidade Ambiental	Cargo em Comissão	5
1	Gerente de Licenciamento ambiental	Cargo em Comissão	9
1	Gerente de Controle Ambiental	Cargo em Comissão	9
1	Diretor de Recursos Hídricos e Saneamento	Cargo em Comissão	7
1	Gerente de Recursos Hídricos	Cargo em Comissão	9
1	Gerente de Saneamento	Cargo em Comissão	9
1	Secretário Executivo de Proteção da Fauna e Bem-Estar Animal	Cargo em Comissão	3
1	Diretor de Fauna e Bem-Estar Animal	Cargo em Comissão	7
1	Gerente de Fauna Silvestre	Cargo em Comissão	10

1	Supervisor do CETAS	Função de Confiança	12
1	Supervisor do Borboletário	Função de Confiança	12
1	Gerente de Proteção ao Animal Doméstico	Cargo em Comissão	10
1	Supervisor de Hospital Veterinário	Função de Confiança	12
1	Supervisor da Clínica Veterinária	Função de Confiança	12
1	Gerente de Educação e Adoção	Cargo em Comissão	10

**Art. 4º** Ficam alterados os números 6 e 7 do item “XV – DA DESCRIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS”, constantes do Anexo IX da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, para que conste a seguinte redação:

## “6. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

### (CARGO EM COMISSÃO) DIRETOR DE RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO

Características da Unidade: Atividades do departamento exigem elevado conhecimento gerencial, porém com conhecimentos técnicos assimiláveis com a atuação na unidade com a formação superior. As competências do departamento pressupõem problemas complexos que influenciam nas atividades de recursos hídricos e saneamento da PMO.

Descrição Sumária: Estabelecer planos de execução, dirigir a implementação, monitoramento e avaliação das diversas atividades relacionadas recursos hídricos e saneamento, realizadas diretamente ou por terceiros no plano estratégico e tático, garantindo eficiência e efetividade.

#### Atribuições:

- determinar o estabelecimento de parâmetros da qualidade dos recursos hídricos presentes no município;
- conduzir ações para a definição de políticas públicas de impacto regional para despoluição dos recursos hídricos;
- conduzir o relacionamento com a instituição detentora da coleta e tratamento de esgoto e distribuição de água e propor ações para ampliação dos serviços prestados;
- determinar o mapeamento e acompanhamento da evolução da coleta e tratamento de esgoto no município;
- determinar a realização do monitoramento da qualidade da água nas nascentes, córregos, rios e quaisquer corpos d`água presentes no município;
- determinar estudos para definição de instrumentos para mitigação dos impactos ambientais causados pela emissão de efluentes nos corpos hídricos;

- aprovar as exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais, em conjunto com o Departamento de Qualidade Ambiental, causados pela implantação e operação de empreendimentos imobiliários, no que diz respeito à garantia do abastecimento de água potável ao empreendimento e à garantia da coleta, afastamento e tratamento adequados do esgoto sanitário gerado no empreendimento, bem como do sistema de drenagem do empreendimento;
- aprovar exigências, medidas mitigadoras e compensatórias de impactos ambientais nos licenciamentos de obras de no que compete a questão do saneamento;
- dirigir o desenvolvimento de estudos técnicos e projetos ambientais necessários à execução de obras, atividades, empreendimentos e intervenções realizadas pelo Poder Público Municipal no âmbito de regularização fundiária, inclusive quanto às proposições de medidas mitigadoras e compensatórias correlatas com o objetivo de garantir saneamento básico universal;
- garantir a implementação de leis, planos e programas que impactem direta e indiretamente na qualidade dos recursos hídricos da cidade;
- atuar como interlocutor nos órgãos responsáveis pelo saneamento básico municipal;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Nível superior em Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, Geografia ou áreas do conhecimento compatíveis com as atribuições. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em atividades correlatas de gestão na atividade em que irá atuar.

## (CARGO EM COMISSÃO) GERENTE DE RECURSOS HÍDRICOS

**Características da Unidade:** Atividades da gerência exigem conhecimentos técnicos prévios de formação superior relativos às atividades da unidade. As atividades envolvem a integração ou articulação de unidades organizacionais do departamento e com outras secretarias. As competências da gerência pressupõem problemas variados, complexos, porém recorrentes.

**Descrição Sumária:** Gerenciamento, execução e monitoramento das atividades afetas aos recursos hídricos a nível tático.

### Atribuições:

- apoiar a coordenação, o planejamento e a execução das ações relativas à implementação de políticas governamentais de recursos hídricos, em articulação com os demais integrantes da bacia hidrográfica;
- participar de instâncias que tratam da temática como comitês de bacias, subcomitês, grupos de trabalho governamentais de recursos hídricos;
- coordenar as atividades relativas à operacionalização e aprimoramento das políticas de recuperação e preservação dos recursos hídricos;
- articular a integração com os demais sistemas e programas de interesse para o gerenciamento dos recursos hídricos;
- acompanhar e participar do desenvolvimento de programas integrados de gerenciamento de recursos hídricos que existam ou venham a ser criados a partir da peculiaridade de políticas públicas de nível local;
- promover, em integração com comitês e grupos de trabalho, a articulação com os órgãos correlatos da União e dos Municípios do Estado de São Paulo que tenham impacto direto e indireto na bacia hidrográfica do Alto Tietê;
- acompanhar e fornecer subsídios necessários em reuniões para tratar de mediação de conflitos regionais e usos compartilhados dos recursos hídricos;

- fomentar a articulação com organismos internacionais e entidades de direito privado, objetivando a implantação de ações de interesse para o gerenciamento de recursos hídricos.
- avaliar o desempenho de medidas e equipamentos implantados para o efetivo controle das fontes de poluição dos corpos hídricos;
- coordenar o programa de identificação, georreferenciamento, recuperação e preservação de minas e nascentes;
- promover, em parceria com o Departamento de Planejamento, Gestão e Educação Ambiental, ações, campanhas, projetos e programas para sensibilização da municipalidade acerca de políticas públicas para mitigação de impactos ambientais;
- realizar análises técnicas sobre a qualidade dos recursos hídricos presentes no município;
- monitorar nascentes, córregos, rios, e quaisquer corpos d'água presentes no município;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Nível superior em Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, ou Geografia e registro na entidade de classe profissional. Profissional com experiência de, no mínimo, 2 anos em atividades correlatas com a atividade em que irá atuar.

#### (CARGO EM COMISSÃO) GERENTE DE SANEAMENTO

Características da Unidade: Atividades da gerência exigem conhecimentos técnicos prévios de formação superior relativos às atividades da unidade. As atividades envolvem a integração ou articulação de unidades organizacionais do departamento e com outras secretarias. As competências da gerência pressupõem problemas variados, complexos, porém recorrentes.

**Descrição Sumária:** Gerenciamento, execução e monitoramento das atividades de saneamento básico a nível tático.

**Atribuições:**

- coordenar e supervisionar as ações relativas ao desenvolvimento das políticas governamentais de saneamento e as ações relativas ao desenvolvimento de políticas governamentais de resíduos sólidos;
- coordenar a definição e implantação de medidas objetivando o aumento da eficiência na produção e o uso racional de água potável;
- fomentar a articulação entre os municípios da bacia do Alto Tietê, com vistas ao intercâmbio e à busca de soluções conjuntas na área de saneamento;
- promover, em integração com comitês e grupos de trabalho, a articulação com os órgãos correlatos da União e dos Municípios do Estado de São Paulo que tenham impacto direto e indireto na bacia hidrográfica do Alto Tietê;
- coordenar as atividades relativas à operacionalização e aprimoramento das políticas de recuperação e preservação dos recursos hídricos;
- coordenar políticas públicas com o objetivo de atender aos programas e legislação da União e do Estado sobre o saneamento básico;
- participar das atividades de integração de sistemas estaduais de saneamento, bem como com organismos federais afins;
- participar e apoiar planos municipais com foco em temas multidisciplinares, acompanhando a implementação das ações decorrentes e implementando aquelas de responsabilidade da Secretaria;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Nível superior em Agronomia, Engenharia Civil, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Biologia, ou Geografia e registro na entidade

de classe profissional. Profissional com experiência de, no mínimo, 2 anos em atividades correlatas com a atividade em que irá atuar.

## **7. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO DA FAUNA E BEM-ESTAR ANIMAL**

### **(CARGO EM COMISSÃO) SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO DA FAUNA E BEM-ESTAR ANIMAL**

Descrição Sumária: Formular, propor, gerir e avaliar planos estruturais e estratégicos de governo, orçamentos e políticas públicas da competência do Município no âmbito da Secretaria Executiva de Proteção da Fauna e Bem-Estar Animal.

Atribuições:

- Planejar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas públicas relacionadas à proteção da fauna e ao bem-estar de animais silvestres e domésticos, implementadas diretamente ou indiretamente pela administração municipal, de modo a garantir eficiência e efetividade;
- Implementar medidas, ações e programas relativos à fauna silvestre de acordo com a política nacional do meio ambiente;
- Promover ações e procedimentos compartilhados com outros órgãos da administração direta e indireta que têm interface com o departamento de proteção e bem-estar animal;
- Promover, por meio de pesquisas e programas integrados, a conservação da fauna silvestre e da proteção aos animais;
- Desenvolver e gerir informações, sistemas e métodos de gestão e controle de fauna silvestre;

- Planejar e adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências necessárias ao pleno cumprimento da legislação em vigor;
- Desempenhar outras atribuições afins.

Requisitos: Formação e perfil profissional que se relacionam com as atribuições.

#### (CARGO EM COMISSÃO) DIRETOR DE FAUNA E BEM-ESTAR ANIMAL

Características da Unidade: Atividades do departamento exigem conhecimentos gerenciais básicos e que se adquirem com relativa rapidez pela atuação na unidade. O departamento tem lotação preponderante de pessoal administrativo de apoio, mesmo com nível superior, ou operacional. As competências do departamento pressupõem problemas variados, com baixa complexidade, que influenciam as políticas relacionadas à fauna e bem estar animal.

Descrição Sumária: Estabelecer planos de execução, dirigir a implementação, monitoramento e avaliação das diversas atividades relacionadas fauna e bem estar animal, realizadas diretamente ou por terceiros no plano estratégico e tático, garantindo eficiência e efetividade.

#### Atribuições:

- determinar o planejamento, a elaboração, o desenvolvimento, de programas, projetos e diretrizes relacionados à fauna, proteção e bem-estar animal; planejar e adotar as providências necessárias à garantia do cumprimento da legislação vigente, no âmbito de suas atribuições;
- combater e averiguar o abandono e maus-tratos aos animais no município e
- promover o controle populacional de animais domésticos, por meio de cirurgias de castração, atendimento veterinário gratuito e campanhas educativas;

- atuar de forma a promover e difundir o tratamento ético e respeitoso aos animais por meio de campanhas educativas e de conscientização acerca dos direitos dos animais;
- apoiar e fortalecer as ações, projetos e organizações não governamentais que têm como campo de atuação a proteção e garantia dos direitos animais e bem-estar;
- promover novas políticas educacionais para promoção do respeito à vida;
- gerenciar e capacitar, quando necessário, grupo de voluntários para dar suporte a projetos relacionados à causa animal bem como para prestação de serviço voluntário no órgão;
- exercer as atribuições que lhe forem delegadas pelo Poder Executivo municipal.

Requisitos: Nível superior em Biologia ou Veterinária, com registro na entidade de classe profissional. Experiência comprovada de, no mínimo, 3 anos em atividades correlatas de gestão na atividade em que irá atuar.

#### (CARGO EM COMISSÃO) GERENTE DE FAUNA SILVESTRE

Características da Unidade: Atividades da gerência exigem com formação em nível superior e conhecimentos que se adquirem pela atuação na unidade.

As competências da gerência pressupõem problemas variados, em sua maioria referentes a práticas e procedimentos padronizados.

Descrição Sumária: Gerenciamento, execução e monitoramento das atividades de fauna silvestre no CETAS e Borboletário Municipal a nível tático.

Atribuições:

- coordenar a execução das atividades relacionadas à normatização, monitoramento, controle e fiscalização do uso e manejo da fauna silvestre no Município;
- orientar e controlar o correto manejo e a manipulação de espécimes, com foco em resgate, tratamento e soltura em áreas endêmicas;
- gerenciar o Borboletário e o CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres, em acordo com as políticas e legislações relacionadas;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Nível superior em Biologia ou Veterinária, com registro na entidade de classe profissional. Profissional com experiência de, no mínimo, 2 anos em atividades correlatas com a atividade em que irá atuar.

#### (FUNÇÃO DE CONFIANÇA) SUPERVISOR DO CETAS

Descrição Sumária: Supervisionar as atividades do CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres no plano operacional.

##### Atribuições:

- supervisionar e orientar tecnicamente a equipe do CETAS - Centro de Triagem de Animais Silvestres de modo a que os animais entregues tenham o manejo e o tratamento adequados à sua espécie;
- elaborar protocolos técnicos de resgate, tratamento e soltura de animais silvestres do CETAS, orientando a equipe;
- supervisionar a equipe na realização das atividades de manejo, tratamento dos animais, conforme os protocolos técnicos;
- programar e supervisionar a soltura em áreas endêmicas à sua espécie;
- elaborar relatórios técnicos com informações sobre os atendimentos prestados e atividades desenvolvidas;

- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Nível superior em Biologia ou Veterinária. Servidor concursado da PMO com experiência de, no mínimo, 2 anos em atividades correlatas com a atividade em que irá atuar.

#### (FUNÇÃO DE CONFIANÇA) SUPERVISOR DO BORBOLETÁRIO

Descrição Sumária: Supervisionar as atividades do Borboletário no plano operacional.

Atribuições:

- garantir e orientar o correto manejo para a criação de diversas espécies de borboletas e suas fases de vida;
- elaborar e organizar protocolos técnicos de manejo das diversas espécies de borboletas;
- programar e controlar a manutenção estruturas teladas e do ambiente de visitação;
- estabelecer procedimentos de visitação do Borboletário pela população;
- programar atividades para os visitantes conhecerem as espécies, o ciclo de vida, bem como de educação ambiental;
- estabelecer e controlar técnicas de identificação e avaliação das várias espécies, observando seus aspectos biológicos e possível criação em grande quantidade;
- garantir a aplicação de técnicas de manutenção de populações que não ocorrem em todas as estações;
- programar soltura de volta a natureza de quantidade de casais de cada nova produção de acordo com protocolos legais;

- elaborar relatórios com informações gerenciais sobre visitações e atividades desenvolvidas;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Nível superior em Biologia ou Veterinária. Servidor concursado da PMO com experiência de, no mínimo, 2 anos em atividades correlatas com a atividade em que irá atuar.

#### (CARGO EM COMISSÃO) GERENTE DE PROTEÇÃO AO ANIMAL DOMÉSTICO

**Características da Unidade:** Atividades da gerência exigem com formação em nível superior e conhecimentos que se adquirem pela atuação na unidade. As competências da gerência pressupõem problemas variados, em sua maioria referentes a práticas e procedimentos padronizados.

**Descrição Sumária:** Gerenciamento, execução e monitoramento das atividades de proteção ao animal doméstico a nível tático.

#### Atribuições:

- responder pela gestão da Clínica Veterinária e Hospital Veterinário, garantindo o funcionamento de acordo com as diretrizes municipais e regulamentações estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- responder pelas atividades de fiscalização de denúncias de maus-tratos no âmbito do município;
- gerenciar o cadastramento unificado e os projetos que contribuam para a identificação de animais domésticos;

- estabelecer protocolos de atendimento a denúncias de maus-tratos de animais domésticos, orientando as equipes na aplicação dos preceitos de bem-estar animal nas atividades que envolvam cães e gatos;
- estabelecer protocolos de recolhimento de animais não permitidos no âmbito doméstico, conforme legislação;
- articular ações intersetoriais para atuação de forma integrada visando à proteção e bem-estar animal, acionando outras Secretarias sempre que necessário a proteção da vida animal;
- conduzir a elaboração de projetos e programas relacionados ao bem-estar animal;
- realizar estudos e pesquisas que apoiem a definição de políticas públicas relacionadas à proteção de animais domésticos, em sintonia com a legislação estadual e federal;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Nível superior em Biologia ou Veterinária, com registro na entidade de classe profissional. Profissional com experiência de, no mínimo, 2 anos em atividades correlatas com a atividade em que irá atuar.

#### (FUNÇÃO DE CONFIANÇA) SUPERVISOR DE HOSPITAL VETERINÁRIO

**Descrição Sumária:** Supervisionar as atividades do hospital veterinário no plano operacional.

##### Atribuições:

- assegurar que o Hospital Veterinário atenda às condições para o funcionamento de estabelecimentos médico veterinários de atendimento a pequenos animais estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;

- supervisionar e orientar a equipe quanto ao atendimento ao público e procedimentos de cadastro;
- supervisionar o atendimento de animais para consultas e tratamentos clínico-cirúrgicos;
- supervisionar e orientar a equipe fazer cumprir os protocolos técnicos de atendimento;
- orientar a elaboração de relatórios técnicos com informações gerenciais sobre os atendimentos prestados e atividades desenvolvidas;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Nível superior em Biologia ou Veterinária, com registro na entidade de classe profissional. Servidor efetivo da PMO com experiência de, no mínimo, 2 anos em atividades correlatas com a atividade em que irá atuar.

#### (FUNÇÃO DE CONFIANÇA) SUPERVISOR DA CLÍNICA VETERINÁRIA

**Descrição Sumária:** Supervisionar as atividades da clínica veterinária no plano operacional.

##### Atribuições:

- assegurar que a Clínica Veterinária atenda às condições para o funcionamento de estabelecimentos médico veterinários de atendimento a pequenos animais estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária;
- supervisionar e orientar a equipe quanto ao atendimento ao público e procedimentos de cadastro;
- supervisionar o atendimento de animais para consultas e tratamentos clínico-cirúrgicos;

- supervisionar e orientar a equipe fazer cumprir os protocolos técnicos de atendimento;
- orientar a elaboração de relatórios técnicos com informações gerenciais sobre os atendimentos prestados e atividades desenvolvidas;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

**Requisitos:** Nível superior em Biologia ou Veterinária, com registro na entidade de classe profissional. Servidor efetivo da PMO com experiência de, no mínimo, 2 anos em atividades correlatas com a atividade em que irá atuar.

#### (CARGO EM COMISSÃO): GERENTE DE EDUCAÇÃO E ADOÇÃO

**Características da Unidade:** Atividades da gerência exigem com formação em nível superior e conhecimentos que se adquirem pela atuação na unidade. As competências da gerência pressupõem problemas variados, em sua maioria referentes a práticas e procedimentos padronizados.

**Descrição Sumária:** Gerenciamento, execução e monitoramento das atividades de educação e adoção de animais domésticos a nível tático.

#### Atribuições:

- conduzir o planejamento e execução de ações permanentes de divulgação educação e conscientização sobre guarda responsável a fim de prevenir o abandono de cães e gatos;
- realizar estudos e pesquisas que apoiam a definição de políticas públicas relacionadas à proteção de animais domésticos, em sintonia com a legislação estadual e federal;
- planejar e gerenciar campanhas permanentes para adoção de cães e gatos, gerenciando cadastros de pessoas e entidades da sociedade civil;

- elaborar e propor mecanismos de responsabilização dos adotantes, inclusive quanto à comunicação obrigatória de posterior manifestação de doenças (zoonoses);
- responder pelo apoio técnico a fiscalização quanto às condições de trato e do ambiente onde estão os animais adotados e apuração de denúncias;
- executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Requisitos: Nível superior em Biologia ou Veterinária, com registro na entidade de classe profissional. Profissional com experiência de, no mínimo, 2 anos em atividades correlatas com a atividade em que irá atuar."

**Art. 5º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 11 de março de 2023.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**